

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 017/2024

PROCESSO 017/2024 - DISPENSA 017/2024

OBJETO: BEBEDOURO INDUSTRIAL.

01. PREÂMBULO

O presente instrumento de gestão, denominado Edital, elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, tem como objetivo tornar público, processo análogo a licitação na modalidade “DISPENSA”, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e levar o Hospital de Espera Feliz/MG – HEF a realizar aquisição/contratação de bens ou serviços com a máxima eficiência e economicidade do gasto público, bem como guiar o fornecedor na elaboração da proposta, contribuindo, portanto, com a boa governança pública.

02. DO HORÁRIO E LOCAL

A DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada dia **16 de OUTUBRO de 2024, com início às 10:00 horas**, na Rua Manoel Moura Filho, 118, no setor administrativo, quando poderão ser apresentados, no inicio, os documentos de habilitação e proposta das empresas do ramo e interessados.

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Aquisição do: BEBEDOURO INDUSTRIAL.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVO

As especificações do objeto, quantitativo e preço, estão delineados na planilha a seguir:

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor de Referência
01	<p>Bebedouro industrial, duas torneiras, 20 a 25 litros, inox, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Possui gabinete em chapa de aço inox;2. Fornece água através de duas torneiras disponíveis na face frontal;3. Possui termostato automático e interno;4. Conserva a temperatura entre 5°C a 15°C;5. Possui filtro descartável de acesso fácil e prático para reposição;6. Possue isolamento térmico;7. Serpentina interna em aço;8. Bebedouro do tipo torre com,	UND	02	R\$ 1.110,00

	<p>aproximadamente 90 cm de altura;</p> <p>9. Cor inox;</p> <p>10. Tensão ou voltagem de 127 V ou Bivolts; Garantia mínima de 12 meses.</p>			
--	---	--	--	--

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos:

- 5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 5.3. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4. certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- 5.5. certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- 5.6. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.7. Outros documentos que julgar necessário.

06. DECLARAÇÕES

- 6.1. **Declaração** como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2. **Declaração** como não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Espera Feliz MG e que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa;
- 6.3. **Declaração** que se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração;
- 6.4. **Declaração** que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente;
- 6.5. **Declaração** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 07.1. Um atestado de capacidade técnica.

08. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, objetivando a máxima de eficiência, impõe o parcelamento do objeto, por conseguinte, adjudicação/homologação por item, desde que não haja prejuízo para o HEF.

09. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Provedor do HEF deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço, tendo como função a conferência do material/serviços como descrito no contrato/neste termo, devendo ser rejeitados os materiais/serviços em desconformidade com o avençado.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante da Diretoria do HEF, por todos os demais colaboradores e servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

10.1. Compete à Contratada:

- I - Proceder o fornecimento regular do objeto do contrato;
- II- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III- Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.2. Compete ao Contratante:

- I - Pagar à Contratada, o preço estabelecido no contrato.
- II - Conferir a integridade física dos materiais/serviços, bem como as especificações técnicas de acordo com as especificações do contrato.
- III - Acompanhar a execução dos serviços e notificar a contratada qualquer irregularidade do objeto.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conferência e aceite dos material (is) / serviço (s):

- a) Recebimento dos materiais/serviços;
- b) Recebimento do documento fiscal;
- c) Aceitação materiais/serviços prestados.

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O recurso recebido via Estado de Minas Gerais, Resolução SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024. conta corrente do HEF nº 451.300-2 Ag: 3118, Banco do Sicob de Espera Feliz, evento devidamente constatado pelo HEF.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento do contrato;
- c) Suspensão para contratar com o Hospital de Espera Feliz;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com o Hospital de Espera Feliz;

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura.

15. DA BASE LEGAL:

A base legal para a presente contratação RESOLUÇÃO SES Nº 9.483, 02 DE MAIO DE 2024. A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

Considerando a celeridade do processo, considerando que o valor do contrato ficará abaixo do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, conforme pesquisa de mercado e considerando que a Administração do HEF não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da probidade administrativa e publicidade, opta-se pela dispensa de licitação.

Espera Feliz, 16 de outubro de 2024.

João Marco Santana
Provedor do HEF